



DELIBERAÇÃO 005/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 246ª reunião extraordinária da CIB, de 25 de janeiro de 2021.

Considerando que o estado de Santa Catarina apresenta características epidemiológicas que fazem dele uma das unidades federadas prioritárias, e que devem ser fortalecidas pelo Ministério da Saúde (MS), no serviço da vigilância sentinela de Síndrome Gripal, devido à alta concentração de produção de aves e suínos, frigoríficos, bem como circulação de aves migratórias.

Considerando a publicação da Portaria GM nº 2782 de 14 de outubro de 2020 (Anexo I abaixo) onde foram repassados em caráter excepcional um único incentivo financeiro, através do fundo nacional de saúde para o fundo municipal de saúde, com o intuito de custear as ações e serviços, fortalecendo a implementação da Rede Sentinela de Síndrome Gripal (SG) de Florianópolis, Joinville e São José que já são habilitadas, e implantando em mais quatro novos municípios: Chapecó, Concórdia, Criciúma e Joaçaba.

Considerando a Portaria 3.248, de 02 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de Unidades de Rede de Frio do programa Nacional de Imunizações e para a Vigilância Epidemiológica, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia de Covid-19, onde no artigo 5º, § IV, define as unidades a serem beneficiadas: Vigilância Sentinela de SG: Vigilância Epidemiológica Estadual de SG; Vigilância Epidemiológica Municipal de SG e Unidade de Saúde Sentinela de SG. Sendo que o recurso financeiro será repassado para o fundo estadual da saúde para que seja realizada a aquisição para posterior envio dos equipamentos aos municípios sentinela. (Anexo II abaixo)

1. O monitoramento das Unidades Sentinelas será feito pelo Nível Nacional periodicamente.
2. As Unidades Sentinelas devem cumprir as seguintes metas:
 - Informar no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da gripe (SIVEP gripe) a proporção de SG sobre o total de atendimentos realizados pela unidade sentinela;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

- Coletar 5 (cinco) amostras de pacientes que se enquadrem na definição de caso de SG por semana;
- Devem atingir, no mínimo, 80% de notificação e coleta de material da meta semanal, por Semana Epidemiológica; e
- Realizar a alimentação das notificações no SIVEP-Gripe semanalmente.

RESOLVE:

1. Apresentar a composição das Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal do estado de SC;
2. Reforçar a importância das Unidades Sentinelas já implantadas de Florianópolis, Joinville e São José a continuarem a vigilância da SG;
3. Implementar as novas Unidades Sentinelas de SG nos municípios de Chapecó, Concórdia, Criciúma e Joaçaba;
4. Divulgar as metas a serem atingidas pelas Unidades Sentinelas;
5. Unidades beneficiadas deve encaminhar o formulário de recebimento de equipamentos via UDVE através do Sistema de gestão de processos eletrônicos.
6. Informar a utilização dos recursos financeiros.

UNIDADES SENTINELAS DE SINDROME GRIPAL

Município	Nome Unidade Sentinela	CNS	Total Por Unidade Sentinela SG – Portaria 2.782	Situação
Florianópolis	UPA SUL da Ilha	5989442	R\$ 400.000,00	Já implantada
Joinville	UPA 24 Horas Aventureiro	6439993	R\$ 400.000,00	Já implantada
São José	HRSJ	2555646	R\$ 400.000,00	Já implantada
Chapecó	Ambulatório de Campanha COVID 19 - EFAPI	145653	R\$ 400.000,00	Implantada em Dezembro 2020
Joaçaba	ESF Centro 1	2560658	R\$ 240.000,00	Implantada em Dezembro 2020
Concórdia	ESF Guilherme Reich	8000883	R\$ 400.000,00	Implantada em Dezembro 2020
Criciúma	Unidade de Saúde Boa Vista	2419858	R\$ 400.000,00	Implantada em Dezembro 2020



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Descrição do KIT destinado a Vigilância Sentinela de SG
Referência Portaria 3.248

Critério/Distribuição	Quantidade
Vigilância Epidemiológica Estadual de SG	1 computador
Vigilância Epidemiológica Municipal de SG	1 computador
Unidade de saúde Sentinela de SG	1 computador

Recurso Destinado à Vigilância Sentinela de SG
Referência Portaria 3.248

UF	Fundo	CNPJ	Valor Total
			R\$
Santa Catarina	FES	80.673.411/0001-87	105.000,00

Florianópolis, 25 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE FAGUNDES
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



ANEXO I – Portaria GM nº 2782 de 14 de outubro de 2020

20/10/2020

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/10/2020 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando a necessidade de planejar e executar respostas coordenadas para o enfrentamento da Covid-19, alinhada à mudança no cenário epidemiológico, para potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem as seguintes finalidades:

I - fortalecer o Programa Nacional de Imunizações, promovendo resposta qualificada e efetiva ao serviço de imunização nacional para enfrentamento da Covid-19; e

II - proporcionar condições para o aprimoramento da detecção, análise e avaliação das síndromes respiratórias agudas, visando à prevenção e controle da influenza e outros vírus respiratórios, incluindo a Covid-19, para respostas mais qualificadas e oportunas à emergência de saúde pública.

Art. 3º Ficam instituídos, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais aos Estados, o Distrito Federal e aos Municípios, a serem transferidos em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos estaduais, municipais e distrital, para execução das ações de imunização e vigilância, da seguinte forma:

I - incentivo financeiro federal de custeio aos Centros de Referências para Imunobiológicos Especiais (CRIE), corresponde a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais); e

II - incentivo financeiro federal de custeio às Unidades Sentinelas de vigilância de Síndrome Gripal (SG), corresponde a R\$ 87.920.000,00 (oitenta e sete milhões e novecentos e vinte mil reais).

§1º Para a seleção dos entes federativos e quantificação dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - as Unidades dos CRIE foram contempladas igualmente, dada a complexidade do serviço ofertado e relevância do mesmo no atual momento de pandemia; e

II - as Unidades Sentinelas de vigilância de SG foram contempladas segundo o porte populacional definido pelo IBGE do município onde se encontra instalada, conforme Anexo I a esta Portaria.

§2º Diante da aplicação dos critérios definidos neste artigo, os recursos serão transferidos aos Estados, o Distrito Federal e aos Municípios na forma dos Anexos II e III a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros serão destinados aos Estados, Municípios e Distrito Federal para o custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, para a realização das seguintes ações:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

20/10/2020

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

I - atualização do registro de vacinação nos sistemas nacionais de imunização do Ministério da Saúde;

II - ampliação dos resultados dos Indicadores 3 e 4 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, em relação àqueles alcançados no exercício de 2019, disponíveis no Anexo XCVIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que foi alterado pela Portaria 1.520/GM/MS, de 30 de maio de 2018;

III - ampliação e fortalecimento da vigilância da Síndrome Gripal (SG);

IV - informação da proporção de SG sobre o total de atendimentos realizados nas unidades sentinelas;

V - promoção do adequado registro e coleta de amostras nas unidades sentinelas; e

VI - realização do registro das informações no Sistema de Informação de Vigilância da Gripe (SIVEP-Gripe), conforme manual de vigilância do Ministério da Saúde.

§1º A utilização dos recursos financeiros poderá abranger a realização de reformas, organização das Unidades de que trata essa Portaria, aquisição de suprimentos, insumos e produtos aplicados à rotina de funcionamento destas Unidades.

§2º Para utilização dos recursos financeiros, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a legislação aplicável, notadamente o art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º A não execução dos recursos financeiros de que trata esta Portaria implicará à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados.

§ 4º O monitoramento das ações de que trata esta Portaria será realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos de que tratam esta Portaria aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 8º Os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21CO.6500 - PO CV50 - MP 976 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, referente a incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Metodologia de cálculo para o incentivo destinado às Unidades Sentinelas de vigilância de SG, conforme porte populacional definido pelo IBGE

Porte Populacional/IBGE	População	Valor Repasse
Pequeno	Até 25.000 habitantes	R\$120.000,00
Médio	25.001 até 50.000 habitantes	R\$240.000,00
Grande	Mais de 50.000 habitantes	R\$400.000,00

ANEXO II



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

20/10/2020

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

Incentivo financeiro federal de custeio aos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais

SIGLA UF	UF	CÓDIGO	CNPJ	PNI	TOTAL POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
AC	ACRE	12	07.458.465/0001-30	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
AL	ALAGOAS	27	11.659.171/0001-43	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
AM	AMAZONAS	13	06.023.708/0001-44	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
AP	AMAPA	16	06.023.582/0001-08	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
BA	BAHIA	29	05.816.630/0001-52	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CE	CEARA	23	74.031.865/0001-51	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
DF	DISTRITO FEDERAL	53	12.116.247/0001-57	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
ES	ESPIRITO SANTO	32	06.893.466/0001-40	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
GO	GOIAS	52	00.544.963/0001-56	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
MA	MARANHAO	21	06.023.953/0001-51	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
MS	MATO GROSSO DO SUL	50	03.517.102/0001-77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
MT	MATO GROSSO	51	04.441.389/0001-61	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PA	PARA	15	83.369.835/0001-40	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
PB	PARAIBA	25	03.609.595/0001-75	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PE	PERNAMBUCO	26	11.430.018/0001-40	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PI	PIAUI	22	06.206.659/0001-85	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PR	PARANA	41	08.597.121/0001-74	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RN	RIO GRANDE DO NORTE	24	14.031.955/0001-10	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RO	RONDONIA	11	00.733.062/0001-02	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RR	RORAIMA	14	05.370.016/0001-00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RS	RIO GRANDE DO SUL	43	87.182.846/0001-78	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	4314902	11.358.235/0001-76	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SC	SANTA CATARINA	42	80.673.411/0001-87	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SE	SERGIPE	28	04.384.829/0001-96	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TO	TOCANTINS	17	13.849.028/0001-40	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	3106200	11.728.239/0001-07	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
MG	JUIZ DE FORA	3136702	17.783.226/0001-09	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
MG	UBERLÂNDIA	3170206	13.996.274/0001-24	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RJ	ITAPERUNA	3302205	39.215.827/0001-58	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

20/10/2020

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

RJ	RIO DE JANEIRO	3304557	11715.094/0001-00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3301009	11384.874/0001-06	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SP	SAO PAULO	35	13.851.748/0001-40	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
	TOTAL GERAL			R\$ 26.000.000,00	R\$ 26.000.000,00

ANEXO III

Incentivo financeiro federal de custeio às Unidades Sentinela de Vigilância de Síndrome Gripal

SIGLA UF	UF/MUNICÍPIO	CÓDIGO	CNPJ	REDE SENTINELA	TOTAL POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
MG	ALFENAS	310160	11.436.319/0001-80	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
GO	ANAPOLIS	520110	06.169.881/0001-55	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	520140	11.809.185/0001-04	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	APUCARANA	410140	02.575.748/0001-48	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	ARACAJU	280030	11.718.406/0001-20	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
CE	ARACOIABA	230120	09.625.350/0001-18	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
ES	ARACRUZ	320060	10.429.253/0001-39	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
AL	ARAPIRACA	270030	21.013.754/0001-56	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CE	ARATUBA	230140	02.417.466/0001-12	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	320090	14.700.048/0001-17	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
CE	BATURITE	230210	10.241.072/0001-84	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
SP	BAURU	350600	13.824.844/0001-07	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
PA	BELEM	150140	11.305.777/0001-80	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	11.728.239/0001-07	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00
MG	BERTOPOLIS	310660	13.080.578/0001-47	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
MG	BETIM	310670	13.064.113/0001-00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RR	BOA VISTA	140010	13.464.636/0001-36	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
SE	BOQUIM	280067	11.270.608/0001-52	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
AC	BRASILEIA	120010	09.622.055/0001-08	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
PR	CAMBE	410370	09.406.126/0001-35	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SP	CAMPINAS	350950	13.704.311/0001-83	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
MS	CAMPO GRANDE	500270	11.228.564/0001-00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
PR	CAMPO LARGO	410420	09.209.932/0001-13	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	CAMPO MOURAO	410430	09.253.109/0001-05	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

20/10/2020

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

RS	CANOAS	430460	11.413.650/0001-85	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
ES	CARIACICA	320130	13.917.136/0001-02	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	CARIRA	280140	11.402.080/0001-28	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
SE	CARMOPOLIS	280150	11.417.909/0001-66	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
CE	CASCAVEL	230350	11.412.197/0001-92	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
PR	CASTRO	410490	09.267.430/0001-49	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
CE	CAUCAIA	230370	11.777.761/0001-70	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	430510	10.546.325/0001-28	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	CEDRO DE SAO JOAO	280160	11.429.318/0001-09	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
PR	CIANORTE	410550	09.263.750/0001-20	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
ES	COLATINA	320150	14.578.805/0001-21	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
MG	CONTAGEM	311860	14.237.130/0001-57	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	CORNELIO PROCOPIO	410640	09.342.351/0001-55	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
MS	CORUMBA	500320	05.443.851/0001-22	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
MT	CUIABA	510340	12.063.872/0001-88	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
PR	CURITIBA	410690	13.792.329/0001-84	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
DF	DISTRITO FEDERAL	53	12.116.247/0001-57	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
SE	DIVINA PASTORA	280200	11.544.537/0001-39	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
MG	DIVINOPOLIS	312230	19.166.979/0001-09	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
MS	DOURADOS	500370	13.896.863/0001-30	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	ESTANCIA	280210	11.816.665/0001-94	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
BA	FIRMINO ALVES	291090	11.417.885/0001-45	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	420540	08.935.681/0001-91	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CE	FORTALEZA	230440	11.621.453/0001-51	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
PR	FOZ DO IGUACU	410830	10.573.693/0001-65	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	FRANCISCO BELTRAO	410840	09.165.798/0001-04	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
SE	FREI PAULO	280230	11.270.247/0001-44	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
GO	GOIANIA	520870	37.623.352/0001-03	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CE	GUARAMIRANGA	230510	11.413.042/0001-70	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
PR	GUARAPUAVA	410940	09.121.814/0001-59	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
SP	GUARULHOS	351880	16.807.135/0001-01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SP	IGARATA	352020	12.265.367/0001-16	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

20/10/2020

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

BA	IGUAI	291350	11.188.079/0001-42	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
MG	IPATINGA	313130	11.817.068/0001-84	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	IRATI	411070	09.485.333/0001-22	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
SE	ITABAIANA	280290	12.219.015/0001-24	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
BA	ITAPETINGA	291640	11.068.339/0001-46	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
CE	ITAPIUNA	230650	11.428.360/0001-05	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
PR	IVAIPORA	411150	09.407.873/0001-98	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	03.904.395/0001-45	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	JACAREZINHO	411180	09.309.271/0001-06	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
PB	JOÃO PESSOA	250750	08.715.618/0001-40	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
SC	JOINVILLE	420910	08.184.821/0001-37	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	LAGARTO	280350	11.447.284/0001-85	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
AP	LARANJAL DO JARI	160027	11.707.402/0001-47	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
PR	LONDRINA	411370	11.323.261/0001-69	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
AP	MACAPÁ	160030	18.604.334/0001-30	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
BA	MACARANI	291970	11.400.472/0001-58	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
AL	MACEIO	270430	07.792.137/0001-75	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
AM	MANAUS	130260	07.583.812/0001-56	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
PR	MARINGÁ	411520	80.905.706/0001-31	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
SP	MAUÁ	352940	13.848.859/0001-05	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	12.336.008/0001-02	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
MG	MONTES CLAROS	314330	11.495.687/0001-08	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CE	MULUNGU	230910	11.401.584/0001-23	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
MG	MURIAE	314390	11.273.981/0001-67	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RN	NATAL	240810	19.376.335/0001-37	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
SE	NEOPOLIS	280440	11.367.491/0001-20	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	NITERÓI	330330	11.249.035/0001-85	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	06.113.056/0001-39	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
AP	OIAPOQUE	160050	12.250.723/0001-28	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
PE	OLINDA	260960	09.131.029/0001-87	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SP	OSASCO	353440	13.897.329/0001-49	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
CE	PACOTI	230980	11.210.130/0001-75	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

20/10/2020

PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 2.782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

TO	PALMAS	172100	11.320.420/0001-71	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
MG	PARACATU	314700	20.583.431/0001-35	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
SP	PARAIBUNA	353560	13.788.373/0001-10	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
PR	PARANAGUA	411820	10.428.937/0001-16	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RS	PASSO FUNDO	431410	12.343.387/0001-68	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	PATO BRANCO	411850	80.872.476/0001-51	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00
RS	PELOTAS	431440	11.217.562/0001-08	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	PINHAIS	411915	08.827.276/0001-50	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	POCO REDONDO	280540	11.443.804/0001-81	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
PR	PONTA GROSSA	411990	09.277.224/0001-10	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
MS	PONTA PORA	500660	11.084.263/0001-42	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
RS	PORTO ALEGRE	431490	11.358.235/0001-76	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
SE	PORTO DA FOLHA	280560	10.319.517/0001-00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
RO	PORTO VELHO	110020	11.155.765/0001-17	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00
BA	POTIRAGUA	292540	11.008.558/0001-30	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
MG	POUSO ALEGRE	315250	11.290.305/0001-00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PE	RECIFE	261160	41.090.291/0001-33	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	354340	12.885.763/0001-46	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	RIBEIROPOLIS	280600	11.401.979/0001-26	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
AC	RIO BRANCO	120040	84.317.205/0001-95	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	11.715.094/0001-00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00
BA	SALVADOR	292740	08.086.458/0001-17	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RN	SANTA MARIA	240933	11.500.433/0001-22	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	19.433.048/0001-11	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
PB	SANTO ANDRE	251385	11.242.822/0001-03	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
SP	SANTOS	354850	11.939.723/0001-77	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	354870	13.961.905/0001-70	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SE	SAO CRISTOVAO	280670	11.370.658/0001-01	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
SC	SAO JOSE	421660	11.214.458/0001-60	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	354980	11.965.112/0001-01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	412550	09.237.668/0001-21	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
MA	SAO LUIS	211130	13.816.886/0001-98	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.782-de-14-de-outubro-de-2020-282719070>

7/8



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II

28/12/2020

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem as seguintes finalidades:

I - fortalecer o Programa Nacional de Imunizações, promovendo resposta qualificada e efetiva ao serviço de imunização nacional para o enfrentamento da Covid-19; e

II - proporcionar condições para o aprimoramento da detecção, análise e avaliação das síndromes respiratórias agudas, visando à prevenção e controle da influenza e outros vírus respiratórios, incluindo o vírus SARS-CoV-2, para respostas qualificadas e oportunas à emergência de saúde pública.

Art. 3º Os recursos do incentivo financeiro de que trata esta Portaria serão repassados na modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Grupo de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados, considerou o planejamento realizado junto aos Programas Estaduais de Imunizações e Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG), em conformidade com a necessidade de estruturação para o preparo ao enfrentamento do novo Coronavírus, totalizando o montante de:

I - R\$59.439.950,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para Rede de Frio, conforme Anexo I a esta Portaria; e

II - R\$ 2.856.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para a Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG), conforme Anexo II a esta Portaria.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º A utilização dos recursos do incentivo financeiro de que trata esta Portaria contemplará as seguintes etapas:

I - definição das unidades a serem beneficiadas;

II - aquisição dos equipamentos pelos Estados e DF; e



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

28/12/2020

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

III - entrega dos equipamentos aos entes federativos onde se localizem as unidades a serem beneficiadas.

Art. 5º As pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e no Colegiado de Gestão da Saúde do Distrito Federal definirão as unidades a serem beneficiadas, dentre as seguintes:

I - salas de vacinas dos municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes;

II - centrais de rede de frio das instâncias municipais, regionais e estadual;

III - Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais; e

IV - Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG): Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG), Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG) e Unidade de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG).

Parágrafo único. As relações das unidades beneficiadas, conforme as pactuações de que trata o caput, deverão ser informadas pelos Estados ao Ministério da Saúde, no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da data da pactuação, por ofício à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 6º A aquisição dos equipamentos deverá ocorrer diretamente pelos Estados e DF, em observância às orientações constantes no Anexo III, para cada unidade elencada nos incisos do art. 5º. § 1º Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados e DF devem observar a legislação aplicável, em especial o art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. § 2º Eventuais recursos remanescentes, após a aquisição dos equipamentos, deverão:

I - ser utilizados para aquisição de outros equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME, que sejam destinados, preferencialmente, à sala de vacinação e à central de rede de frio beneficiada ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento do mesmo ente federativo, para as diversas instâncias da Rede de Frio; ou

II - ser utilizados nos termos do art. 659 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. § 3º Caso o custo final da aquisição dos equipamentos seja superior ao valor repassado, a diferença correrá por conta do ente federativo que realizar a aquisição.

Art. 7º Após a aquisição dos equipamentos, os Estados deverão entregar os equipamentos aos Municípios onde se localizem as unidades a serem beneficiadas, conforme as pactuações de que trata o art. 5º.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º O monitoramento da utilização dos recursos será realizado por meio do Formulário de Monitoramento do Programa Nacional de Imunizações, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), por meio do qual o ente federativo deverá apresentar, dentre outras exigências, as seguintes informações e documentos:

I - Estados e DF: cópia da publicação do Extrato de Contrato para a aquisição dos equipamentos; e

II - Municípios: declaração de recebimento dos equipamentos do Estado, conforme Anexo IV a esta Portaria.

§ 1º O monitoramento de que trata o caput não dispensa o ente de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

§ 2º Nos casos de utilização dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, total ou parcialmente, em objeto distinto ao pactuado, será aplicado o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 9º O acompanhamento do alcance das finalidades do repasse de que trata esta Portaria será realizado pela SVS/MS, dentre outras ações, mediante a verificação do cumprimento pelos Estados, Municípios e Distrito Federal:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

28/12/2020

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

I - da manutenção do registro de vacinação atualizado nos sistemas nacionais de imunização do Ministério da Saúde;

II - registro oportuno da informação dos dados epidemiológicos da Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG); e

III - da ampliação dos resultados dos Indicadores 3 e 4 do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), definido pelos Anexos XCVIII e XCIX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em relação àqueles alcançados no exercício de 2019.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos de que trata esta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 11. Os recursos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.122.5018.21CO.6500 - PO CV70 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

RECURSOS DESTINADOS À REDE DE FRIO

UF	FUNDO	CNPJ	VALOR TOTAL
ACRE	FES	07.458.465/0001-30	R\$ 1.365.900,00
ALAGOAS	FES	11.659.171/0001-43	R\$ 1.131.450,00
AMAZONAS	FES	06.023.708/0001-44	R\$ 1.131.450,00
AMAPÁ	FES	06.023.582/0001-08	R\$ 1.067.400,00
BAHIA	FES	05.816.630/0001-52	R\$ 3.115.800,00
CEARÁ	FES	74.031.865/0001-51	R\$ 1.878.300,00
DISTRITO FEDERAL	FUNDO DF	12.116.247/0001-57	R\$ 2.261.400,00
ESPÍRITO SANTO	FES	06.893.466/0001-40	R\$ 1.836.000,00
GOIÁS	FES	00.544.963/0001-56	R\$ 1.771.950,00
MARANHÃO	FES	06.023.953/0001-51	R\$ 1.579.800,00
MINAS GERAIS	FES	03.133.408/0001-20	R\$ 4.236.450,00
MATO GROSSO DO SUL	FES	03.517.102/0001-77	R\$ 1.259.550,00
MATO GROSSO	FES	04.441.389/0001-61	R\$ 1.259.550,00
PARÁ	FES	83.369.835/0001-40	R\$ 2.070.450,00
PARAÍBA	FES	03.609.595/0001-75	R\$ 1.323.600,00
PERNAMBUCO	FES	11.430.018/0001-40	R\$ 2.092.200,00
PIAUI	FES	06.206.659/0001-85	R\$ 1.131.450,00
PARANÁ	FES	08.597.121/0001-74	R\$ 2.412.450,00
RIO DE JANEIRO	FES	35.949.791/0001-85	R\$ 4.815.850,00
RIO GRANDE DO NORTE	FES	14.031.955/0001-10	R\$ 1.195.500,00
RONDÔNIA	FES	00.733.062/0001-02	R\$ 1.131.450,00
RORAIMA	FES	05.370.016/0001-00	R\$ 1.067.400,00
RIO GRANDE DO SUL	FES	87.182.846/0001-78	R\$ 2.710.950,00
SANTA CATARINA	FES	80.673.411/0001-87	R\$ 1.964.100,00
SERGIPE	FES	04.384.829/0001-96	R\$ 1.131.450,00
SÃO PAULO	FES	13.851.748/0001-40	R\$ 11.366.650,00
TOCANTINS	FES	13.849.028/0001-40	R\$ 1.131.450,00
TOTAL			R\$ 59.439.950,00

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.248-de-2-de-dezembro-de-2020-292425698>



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

28/12/2020

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

ANEXO II

RECURSOS DESTINADOS À VIGILÂNCIA SENTINELA DE SÍNDROME GRIPAL (SG)

UF	FUNDO	CNPJ	VALOR TOTAL
ACRE	FES	07.458.465/0001-30	R\$ 56.000,00
ALAGOAS	FES	11.659.171/0001-43	R\$ 77.000,00
AMAZONAS	FES	06.023.708/0001-44	R\$ 42.000,00
AMAPÁ	FES	06.023.582/0001-08	R\$ 63.000,00
BAHIA	FES	05.816.630/0001-52	R\$ 119.000,00
CEARÁ	FES	74.031.865/0001-51	R\$ 140.000,00
DISTRITO FEDERAL	FUNDO DF	12.116.247/0001-57	R\$ 119.000,00
ESPIRITO SANTO	FES	06.893.466/0001-40	R\$ 140.000,00
GOIÁS	FES	00.544.963/0001-56	R\$ 77.000,00
MARANHÃO	FES	06.023.953/0001-51	R\$ 42.000,00
MINAS GERAIS	FES	03.133.408/0001-20	R\$ 196.000,00
MATO GROSSO DO SUL	FES	03.517.102/0001-77	R\$ 84.000,00
MATO GROSSO	FES	04.441.389/0001-61	R\$ 133.000,00
PARÁ	FES	83.369.835/0001-40	R\$ 35.000,00
PARAÍBA	FES	03.609.595/0001-75	R\$ 28.000,00
PERNAMBUCO	FES	11.430.018/0001-40	R\$ 63.000,00
PIAUI	FES	06.206.659/0001-85	R\$ 28.000,00
PARANÁ	FES	08.597.121/0001-74	R\$ 504.000,00
RIO DE JANEIRO	FES	35.949.791/0001-85	R\$ 112.000,00
RIO GRANDE DO NORTE	FES	14.031.955/0001-10	R\$ 28.000,00
RONDÔNIA	FES	00.733.062/0001-02	R\$ 70.000,00
RORAIMA	FES	05.370.016/0001-00	R\$ 35.000,00
RIO GRANDE DO SUL	FES	87.182.846/0001-78	R\$ 112.000,00
SANTA CATARINA	FES	80.673.411/0001-87	R\$ 105.000,00
SERGIPE	FES	04.384.829/0001-96	R\$ 63.000,00
SÃO PAULO	FES	13.851.748/0001-40	R\$ 343.000,00
TOCANTINS	FES	13.849.028/0001-40	R\$ 42.000,00
TOTAL			R\$ 2.856.000,00

ANEXO III

QUADRO 1 - PREVISÃO DE INVESTIMENTO NA REDE DE FRIO PARA O ANO DE 2020

ORIENTAÇÃO INVESTIMENTO	QUANT. UNIDADE(S) BENEFICIADA (S)	DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTO POR SALA/CENTRAL	QUANT. CONJUNTOS DE EQUIP. POR SALA/CENTRAL
Município de 100.001 mil até 300 mil habitantes	2 salas de vacina	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1
Município de 300.001 mil até 400 mil habitantes	4 salas de vacina	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1
Município com mais de 400 mil habitantes	6 salas de vacina	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1
Centrais de Rede de Frio Municipais e/ou Regionais	10 centrais por estado: regional e/ou municipal	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1
Sala Vacina Estado Acre*	2 salas de vacina	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1
Sala Vacina Estado Roraima*	4 salas de vacina	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1
Sala Vacina Estado Tocantins*	2 salas de vacina	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.248-de-2-de-dezembro-de-2020-292425698>



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

28/12/2020

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

Central Estadual de Rede de Frio	27 centrais estaduais	2 Câmaras Refrigerada 3 Ar condicionado	1
----------------------------------	-----------------------	--	---

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS CENTROS PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)

LISTA DE EQUIPAMENTO
Câmara refrigerada
Freezer
Computador
No break
Desfibrilador
Maca
Ventilador pulmonar p/ transporte
Termômetro Digital (max/min)
Termômetro a laser
DataLogger
Mesa
Cadeira
Biombo
Gerador
Ar- condicionado

QUADRO 3 - DESCRIÇÃO DO KIT DESTINADO A VIGILÂNCIA SENTINELA DE SÍNDROME GRIPAL (SG)

CRITÉRIO/DISTRIBUIÇÃO	Quant./unidade
Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador
Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador
Unidade de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO PELA UNIDADE BENEFICIADA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF _____, matricula nº _____, servidor e responsável técnico pela unidade _____ (sala de vacina, central e/ou unidade de vigilância) CNES: _____, localizada à Rua _____, nº _____, CEP: _____, recebi em ___/___/_____ os seguintes equipamentos:

- 1 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____;
- 2 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____;
- 3 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____;

Assinatura do servidor

Local e data

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

28/12/2020

PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

Central Estadual de Rede de Frio	27 centrais estaduais	2 Câmaras Refrigerada 3 Ar condicionado	1
----------------------------------	-----------------------	--	---

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS CENTROS PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)

LISTA DE EQUIPAMENTO
Câmara refrigerada
Freezer
Computador
No break
Desfibrilador
Maca
Ventilador pulmonar p/ transporte
Termômetro Digital (max/min)
Termômetro a laser
DataLogger
Mesa
Cadeira
Biombo
Gerador
Ar- condicionado

QUADRO 3 - DESCRIÇÃO DO KIT DESTINADO A VIGILÂNCIA SENTINELA DE SÍNDROME GRIPAL (SG)

CRITÉRIO/DISTRIBUIÇÃO	Quant./unidade
Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador
Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador
Unidade de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO PELA UNIDADE BENEFICIADA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF _____, matrícula nº _____, servidor e responsável técnico pela unidade _____ (sala de vacina, central e/ou unidade de vigilância) CNES: _____, localizada à Rua _____, nº _____, CEP: _____, recebi em ___/___/_____ os seguintes equipamentos:

- 1 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____;
- 2 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____;
- 3 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____;

 Assinatura do servidor

 Local e data

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO PELA UNIDADE BENEFICIADA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF _____, matrícula nº _____, servidor e responsável técnico pela unidade _____ (sala de vacina, central e/ou unidade de vigilância) CNES: _____, localizada à Rua _____, nº _____, CEP: _____, recebi em ____/____/____ os seguintes equipamentos: 1 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____; 2 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____; 3 - _____, marca: _____, modelo: _____, nº série _____ adquirida pelo gestor por meio do Fornecedor _____;

Assinatura do servidor _____

Local e data: